



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito-**

LEI COMPLEMENTAR N.º 047/2014

Em, 29 de Agosto de 2014.

***"Concede reajuste salarial aos
Servidores Públicos Municipal, e
dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - Estado de Mato Grosso do Sul, *Heitor Miranda dos Santos*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 84, VI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais de Porto Murtinho na ordem de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) sobre os respectivos vencimentos-base dos cargos, aplicável a partir do mês de Abril de 2014, inclusive:

§ 1º. Os valores retroativos referentes aos meses de Abril a Julho serão pagos nos meses de Novembro e Dezembro do corrente exercício (2014).

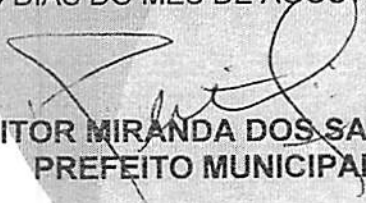
§ 2º. Excluem-se do reajuste concedido por esta Lei os cargos do grupo "magistério" (professores), cujo piso salarial é definido em Lei Federal e já foi concedido no ano de 2014.

§ 3º. Ficam alteradas de acordo com o reajuste as respectivas tabelas salariais atingidas pela presente Lei, conforme tabela em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações necessárias no orçamento para o cumprimento das diretrizes desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CATORZE.


**HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

2